

PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS 2017

1. O Orçamento Participativo das Escolas tem como objetivos contribuir para as comemorações do Dia do Estudante e estimular a participação cívica e democrática dos estudantes, promovendo o seu espírito de cidadania e o diálogo, a mobilização coletiva em prol do bem comum e o respeito pelas escolhas diferentes, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis, e permitir o conhecimento do mecanismo do voto.
2. As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e identificam claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.
3. O Orçamento Participativo das Escolas é organizado de acordo com as seguintes etapas e prazos:

Etapas	Prazos
Definição da coordenação e divulgação pública dos procedimentos e prazos para a apresentação de propostas	Até ao final do mês de janeiro
Desenvolvimento e apresentação de propostas	Até ao dia 28 de fevereiro
Divulgação e debate das propostas	A partir do dia 10 de março, até ao dia 23 de março
Votação das propostas	No dia 24 de março
Apresentação dos resultados	Até ao dia 31 de março
Planeamento da execução	Até ao dia 31 de Maio
Execução da medida	Até ao final do respetivo ano civil.

4. A coordenação local da medida, por delegação do diretor, é da responsabilidade do professor Jorge Manuel Ferraz Gomes.
5. O coordenador local da medida assegura que o orçamento participativo é, conjuntamente com o montante em causa, objeto da adequada divulgação pública, nomeadamente, afixado em locais próprios da escola (na sala do aluno), na página da

escola e diretamente aos estudantes, através dos diretores de turma e de uma assembleia de delegados e subdelegados dos alunos das turmas.

6. O coordenador local da medida deve prestar apoio aos estudantes a desenvolver propostas em áreas de interesse dos próprios, por meios presenciais e/ou eletrónicos, devendo os alunos, para o efeito, utilizar o seguinte endereço de correio eletrónico: ope@aeprado.pt. Será afixado no mesmo espaço de divulgação do Orçamento Participativo um cronograma com as datas de atendimento para apoio aos alunos.

7. As propostas deverão ser entregues até ao dia 28 de fevereiro presencialmente, na secretaria, ou através do endereço: ope@aeprado.pt.

8. Cada proposta de orçamento participativo deve ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes.

9. Cada proposta de orçamento participativo deve ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura. Considerando o n.º de alunos do 3.º ciclo – 278 – cada proposta deve ser subscrita por um mínimo obrigatório de 14 alunos – 5%.

10. As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, em modelo próprio, disponível na página da internet da escola e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo.

11. Na primeira semana de março deve realizar-se uma reunião entre a coordenação local da medida e os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

12. O coordenador local da medida:

a) Pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no n.º 1 do artigo 4.º, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis;

b) Deve promover a divulgação, até 10 dias úteis antes da votação – a partir do dia 10 até ao dia 23 de março -, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos, das várias propostas aprovadas;

c) Deve permitir aos proponentes o desenvolvimento de atividades de divulgação e debate acerca das suas propostas, no espaço escolar, durante os 10 dias úteis anteriores à votação, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola (será agendado um debate, a divulgar no cronograma anteriormente referido);

d) Deve intervir imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

13. O Conselho Geral do agrupamento de escolas ou escola não agrupada nomeia, por cada escola abrangida, uma comissão eleitoral, composta por um professor e um conjunto de estudantes que possam assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, sem prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.

14. A votação decorrerá no Dia do Estudante, dia 24 de março, entre as 09.55h e as 15.30h, e a mesa de voto estará colocada na sala do aluno.

15. A comissão eleitoral deve garantir o estipulado no ponto 2, do artigo 7.º.

16. A contagem dos votos é feita no próprio dia e a apresentação pública dos resultados será feita, no máximo, até ao dia 31 de março.

17. O planeamento da execução da proposta vencedora será feito, pelo Diretor e Conselho Administrativo, até ao final do mês de maio.

18. O orçamento participativo, no caso das escolas com menos de 500 alunos, é de € 500. Os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para as suas propostas, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído à respetiva escola.

19. A concretização da proposta ocorrerá até ao final do ano civil.

Agrupamento de Escolas de Prado, 30 de janeiro de 2017

O Diretor

José António Vieira Peixoto